



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 04/2023

DE: SECRETARIA DE SAÚDE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ACESSORIA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO 165/2016.**

Nesta feita, os serviços requeridos referem-se a Gestão do Núcleo de Segurança do Paciente com interfase na Gestão de risco.

Necessitamos da contratação de prestação de serviços na área da saúde hospitalar, com objetivo de conhecimento teórico e prático nas práticas sanitárias de saúde hospitalar, para dar suporte a equipe da Secretaria na implantação de tal Gestão, com toda documentação e procedimentos necessários para estruturação da mesma.

### FORMA DE EXECUÇÃO

A equipe de consultoria deverá realizar assessoria de forma presencial 2 vezes ao mês, e de forma remota via whatsapp, ligações, e-mails e vídeo conferência.

Os encontros serão as atividades coordenadas serão realizadas da seguinte forma:

- Fase 1: Aplicar check list para avaliação situacional da instituição, classificando as conformidades e não conformidades, os aspectos que envolvem a Gestão de Segurança do Paciente.
- Fase 2: Levantar todos os impasses que acontecem na instituição, promovendo soluções eficazes para eles.
- Fase 3: Aplicar todos os itens imprescindíveis e obrigatórios previstos na Resolução 165/2016. Com foco no Núcleo de Segurança do Paciente.
- Fase 4: Elaborar um relatório técnico considerando as legislações vigentes para a conclusão do status pertinente ao caso com um plano de ação anexo.
- Fase 5: Assessorar na estruturação da Gestão do Núcleo de Segurança do Paciente com interfase na Gestão de risco.
- Fase 6: Assessorar na implantação de um Programa de Capacitação em Serviços com foco em temas pertinentes na Gestão do Núcleo de Segurança do Paciente.
- Fase 7: Organizar manuais, protocolos clínicos, protocolos operacionais padrão (POP), regimentos e demais documentações da instituição.

### VALORES

Constam em anexo comprovantes de consultas a empresas do ramo, do que verificamos os valores de mercado.

Caso obtenham novos orçamentos, em nada nos opomos, somente sugerimos que não sejam superiores aos informados nos orçamentos em anexo.

### JUSTIFICATIVA

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

*Isamar dos Anjos*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo os serviços de saúde adequados. Se fazendo necessária a contratação para atender a realidade que a instituição se encontra.

O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Hospitalar, faz – se justa a contratação do fornecimento, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização das ações solicitadas.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de atender as demandas da Equipe presentes no Hospital considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

**“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”**

**“ Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. “**

Diante do exposto, necessitamos da contratação referenciada a fim de melhorar a qualidade no atendimento, com capacitações continuadas aos profissionais do Hospital Municipal, bem como a organização sistematizada teórica obrigatória referenciada pela Resolução 165/2016, sendo que a mesma faz-se necessária para atingir o percentual mínimo para a emissão da Licença Sanitária.

Importante ressaltar que o Hospital Municipal Felicita Sanson Arrozi está em funcionamento sem a Licença Sanitária desde o ano de 2015.

**No ano 2022 efetuamos um processo para execução de serviço com os mesmos levantamentos, contudo, relacionado a CCIH – Comissão de Controle de Infecção hospitalar.**

**Agora, para conclusão dos trabalhos que possibilitarão a obtenção da Licença Sanitária – por parte da Regional de Saúde, e regularizar toda a situação, nos termos da Resolução 165/2016, necessitamos estruturar toda documentação e implantação da Gestão do Núcleo de Segurança do Paciente com interfase na Gestão de risco.**

## **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução é de 90 dias, iniciando na data de assinatura do contrato.

## **FORMA DE PAGAMENTO DO INVESTIMENTO:**

Após a conclusão da Fase 1, 2 e 3 será pago 33,33% do valor total do investimento.

Após a conclusão da Fase 4, 5 será pago 33,33% do valor total do investimento.

Após a conclusão da Fase 6 e 7 será pago 33,33% do valor total do investimento.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Da empresa: Atestado de capacidade técnica na área do objeto da solicitação;

O CNPJ tem que estar de acordo com o Serviço Solicitado no Edital

Do profissional: Graduado em enfermagem com especialização na área do objeto solicitado. Comprovação de experiência em prestação de serviços de assessoria e consultoria em Gestão de Segurança do Paciente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Ibema, 30 de janeiro de 2023.

*Luisa Bauwelz Pasa*  
Luisa Bauwelz Pasa  
Chefe de Divisão de Saúde

*Gildo dos Santos*  
Gildo dos Santos  
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Exercício: 2023 Estado: Paraná

\*\* Lotech \*\*  
01/02/2023

## ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 159 / 2023 Data: 01/02/2023

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 13140006 - ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO AVALIATIVO SITUACIONAL E PROPOSITURA DE SOLUÇÕES ALÉM DE APOIO NA IMPLEMENTAÇÃO DE ITENS OBRIGATORIOS DESCRITOS NA RESOLUÇÃO 165/2016, NO HOSPITAL MUNICIPAL Unit.:UN Qtde.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
14672 - INSTITUTO CRIS KARLA DESENVOLVIMENTO SISTEMICO DE		15.750,0000	15.750,00	Menor Cotação
1000268 - LILLIAN ALVES DIONIZIO		16.740,0000	16.740,00	
1000267 - JAMILIA NIKASSIA FRANCISCONI DA SILVA 07848337980		17.250,0000	17.250,00	
	Valor médio:	16580,0000	16580,00	
	Valor mediana:	16.740,0000	16.740,00	
	Valor Maior:	17.250,00	17.250,00	
	Total Menor Cotação:		15.750,00	
	Total Médio Cotação:		16.580,00	
	Total Mediana Cotação:		16.740,00	
	Total Maior Cotação:		17.250,00	



## PROPOSTA COMERCIAL

Ao Hospital Municipal de Ibema.

Endereço: Rua Laranjeiras do Sul – Napoli // Ibema – PR | Email: [hospital@pibema.pr.gov.br](mailto:hospital@pibema.pr.gov.br)

Áreas de Atuação: Gestão Sanitária

## CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Nesta etapa, a caracterização dos serviços se faz importante para que possamos desenvolver os processos internos, envolvendo os setores do Hospital Municipal:

- MANUAIS DE NORMAS E ROTINAS.
- PROTOCOLOS OPERACIONAIS PADRÃO (POP'S).
- PROTOCOLOS CLÍNICOS – SEGURANÇA DO PACIENTE E GESTÃO DE RISCO

## ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL

Esta etapa se faz necessária para que possamos otimizar os aspectos documentais e organizacionais necessários, importante relacionar os seguintes documentos:

Valor do Investimento:

- Prazo de Conclusão dos Serviços Propostos: de 3 meses.
- Valor do Investimento para o desenvolvimento das atividades descritas na proposta: R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais) – MENSAL
- Valor do Investimento: 3 X R\$ 5.750,00
- Forma de Pagamento: Boleto Bancário a negociar junto ao cliente ou outra forma que se ajuste à contratante e contratada.
- OBS: As despesas com a viagem e demais encargos e tributos; serão de responsabilidade da contratante.

À disposição.

Cascavel, 04/01/23.

Jamilla Nicássia da Silva

Consultoria de Serviços

LILLIAN ALVES DIONÍZIO

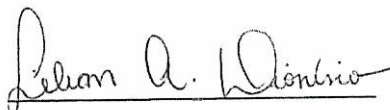
**PROPOSTA COMERCIAL**

AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBEMA – PARANÁ

Assunto: Prestação de Serviços de Gestão de Processos de Segurança & Qualidade

Prezados Senhores, Apresentamos a V. Sas. a proposta comercial relativa ao assunto citado, nos disponibilizando a desenvolver os processos de saúde conforme a necessidade e características da instituição.

1. Valor Total de R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil e setecentos e quarenta reais) para a execução dos serviços objeto deste trabalho ao longo de três meses (3 meses).
  - a. Investimento de 3 parcelas de R\$ 5.580,00 MENSAL.
2. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos.
3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
4. Esta proposta é válida por 15 (quinze) dias a contar da data de sua apresentação.



Cascavel, 07/01/23

Lillian Alves Dionizio  
Representante da Empresa



Cascavel, 09 de janeiro de 2023

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Hospital Municipal Felicita Sanson Arrozi.

Endereço: Rua Laranjeiras do Sul – Napoli // Ibema – PR  
Email: [hospital@pibema.pr.gov.br](mailto:hospital@pibema.pr.gov.br)  
Diretor Administrativo: Junior Cezar Padilha

A/C - Enfª Flávia Rosana Zampieri Muner

Ref.: Proposta para Prestação de Serviços Profissionais de Consultoria e Assessoria em Saúde.

Prezados,

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços profissionais de consultoria a V. Sas.

Nossa proposta compreende a prestação de serviços de consultoria e assessoria, temos como objetivo estabelecer serviços de qualidade expressa pelos órgãos de apoio sanitário da saúde, a finalidade é agregar conhecimento técnico-operacional voltado à satisfação do cliente interno e externo; minimizando os riscos assistenciais e corporativos, otimizando os processos estabelecidos visando à redução de custos operacionais.

A diferença do nosso trabalho encontra-se no fato de apresentarmos uma equipe pronta, qualificada com profissionais especializados, que aliados à preocupação com a qualidade técnica, nossa filosofia de serviços prevê o pleno atendimento ao cliente, procurando agregar valor e reduzir custos, excedendo às suas expectativas.

No aguardo de que esta proposta atenda as necessidades de V. Sas., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
Cristiane Karla Silva  
Gestão Executiva

CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA ME

Contato: (45) 99320869 / Email: [cristiane@cassconsultoria.com](mailto:cristiane@cassconsultoria.com)

1 de 3

Zas89gn 1722nfat 1761404315407 1155467895zulu - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.111/2016



## 1. METODOLOGIA APLICADA

### FASE 1

- Aplicar o "Check List" para Avaliação Situacional da Instituição, classificando as conformidades e não conformidades, os aspectos que envolvem a Gestão de Segurança do Paciente.
- Praticar a Resolução Nº 165/2016 expedida pela SESA/PR a fim de levantar os aspectos imprescindíveis e obrigatórios – com foco no Núcleo de Segurança do Paciente.
- Elaborar um relatório técnico considerando as legislações vigentes para conclusão do status pertinente ao caso com um plano de ações anexo.

### FASE 2

- Assessorar a implantação e implementação dos seguintes processos:
  - Gestão do Núcleo de Segurança do Paciente – com interface na Gestão de Risco
  - Análise e Mitigação dos Eventos
  - Treinamentos e Capacitações referentes aos temas relacionados.
- A metodologia a ser usada na oficina de planejamento participativo será o MASP (Método de Análise e Melhoria de Processos).

## 2. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

- ✓ Aplicação da técnica de brainstorming, visando à geração espontânea de ideias em grupo para o levantamento de todos os problemas que acontecem na empresa.

## 3. CRONOGRAMA

As atividades acordadas, serão discriminadas no contrato de prestação de serviços e desenvolvidas no período mínimo considerando a urgência do levantamento dos dados. Os serviços serão executados de forma presencial, com encontros semanais (2x/mês) e remoto, em dia e horário combinados e previamente definidos entre as partes, através do melhor recurso entre as partes.

Entregáveis: Manuais, Protocolos Clínicos, Protocolos Operacionais Padrão, Regimentos, e demais acervo necessário relacionado à Gestão de Segurança do Paciente.

CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA ME

Contato: (45) 99320869 / Email: cristiane@cassconsultoria.com

2 de 3

Zap8gn-azw2e1a1-3tcc-401d-b4e7-1164c703feab Documento assinado eletronicamente, conforme Lei nº 2.002/2001 e Lei nº 14.063/2010





#### 4. INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS

**Fase 1 + Fase 2: 3 x R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**

OBSERVAÇÃO – As despesas referentes à viagem são de responsabilidade da contratada, assim como a emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados.

- A presente proposta tem validade de 15 (quinze) dias, depois dos quais a CASS Consultoria pode modificar quaisquer termos e condições aqui estipuladas.

*Cristiane Karla Silva*

À disposição,  
Cristiane Karla Silva

CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA ME

Contato: (45) 99320869 / Email: cristiane@cassconsultoria.com

3 de 3

ZapSign: e7c2e5a1-3f0c-404d-b4e7-11f24c789eab. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

# PROPOSTA SERVIÇOS HOSPITAL MUNICIPAL IB EMA.pdf

Documento número e7c2e5a1-3fcc-404d-b4e7-11fd4c789eab



## Assinaturas



**Cristiane Karla Silva**  
Assinou

**Pontos de autenticação:**

Assinatura na tela

IP: 187.49.88.61 / Geolocalização: -24.943428, -53.461111

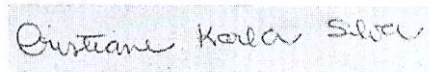
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: 25 Janeiro 2023, 13:01:35

E-mail: coachcriskarla@gmail.com

Telefone: + 5545999663281

Token: bc3dc4de-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-5d4581f84704



Assinatura de Cristiane Karla Silva



Hash do documento original (SHA256):

d183a347b158ee1da81dcbffc6cc6aad5445ee1beae2c42e7e5075a929476b10

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=e7c2e5a1-3fcc-404d-b4e7-11fd4c789eab>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
[https://zapsign.com.br/validacao\\_documento/](https://zapsign.com.br/validacao_documento/)



Este link é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número e7c2e5a1-3fcc-404d-b4e7-11fd4c789eab de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1984/2023

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio de licitação na modalidade pregão.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designado como Pregoeiro do Município de Ibema, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, a Servidora Pública Municipal Sr<sup>ª</sup>. **MARLI OROTIDES DANIEL** CPF 766.295.039-53, tendo como equipe de apoio, **ALINE GREICY VIGO** CPF 041.986.219,69, **DOUGLAS SIKORSKI** CPF 067.789.239-03 e **WAGNER RODRIGUES** CPF 054.953.629-93 pertencentes ao quadro geral de servidores, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1915/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2023.

**VIVIANE  
COMIRAN:01759424986**

Viviane Comiran  
Prefeita

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2023.02.03 17:06:58 -03'00'



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1980/2023

**SÚMULA:** Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 02/02/2023 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51

- **Escola Municipal Octavio Simioni:**

Cristiani de Fátima Pimentel CPF: 857.874.009-25

Francielli Sampaio Pereira CPF: 061.877.209-03

Fabiana Schmoller Ludvichak CPF: 064.520.659-80

- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**

Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60

Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32

Suzana Schran Correia CPF: 059.538.139-10

Valdiane dos Santos Moreira CPF: 099.195.299-58

- **CMEI Ildo Vigo:**

Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75

Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33

- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**

Neura Salete Tessari: CPF: 057.425.249-51

Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15

Antonia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00

- **Ginásio de Esportes:**

Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98

- **Biblioteca Pública Municipal:**

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

- **Centro Municipal de Saúde:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Luisa Bauwelz Pasa CPF: 088.518.579-03

Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98

Mayara Thome CPF: 056.318.109-56



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Clínica da Mulher:**  
Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18  
Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52  
Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55
- **Hospital Municipal:**  
Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18  
Flavia Rosana Zampieri Muner CPF: 935.952.719-04  
Marta Dantas Barbosa CPF: 733.500.109-97  
Rosangela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79  
Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78
- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**  
David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28
- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**  
Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14  
Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72  
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**  
Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04  
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**  
Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07  
Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63  
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**  
Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46  
Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93  
Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17
- **Membros da Secretaria Municipal de Planejamento:**  
Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18  
Eduardo Battaglin CPF: 058.021.789-22

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1910/2022 e demais disposições contrárias.

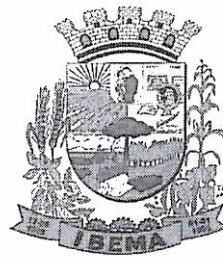
Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 01 de fevereiro de 2023.

VIVIANE COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v3, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2023.02.01 16:52:41 -03'00'

Viviane Comiran  
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1917/2022

**SÚMULA:** Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.<sup>a</sup> **ALINE GREICY VIGO** CPF 041.986.219,69.

**Art. 2º** - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72

**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

**Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1711/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 18 de novembro de 2022.

VIVIANE COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2022.11.18 16:49:45 -03'00'

Viviane Comiran  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 17 de fevereiro de 2023.

## OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

**De: Gabinete da Prefeita Municipal**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente  
  
**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 23 de fevereiro de 2023.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Referente: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL,  
CONFORME RESOLUÇÃO 165/2016.**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO 165/2016.”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Scatolin**  
Contador





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Ibema, 23 de fevereiro de 2023

## PARECER.

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO 165/2016.**

A **Secretaria Municipal de Saúde** através do Processo de Compras nº04/2023 requereu, em 30 de janeiro 2023, a abertura de licitação objetivando a “**consultoria e assessoria em saúde no hospital municipal**”.

Justificativa é que em 2022, pelo Contrato nº262/2022 foi efetuado *processo de execução de serviços com os mesmos levantamentos, contudo relacionados a CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e agora é necessário estruturar toda a documentação e implantação da gestão do núcleo de segurança do Paciente com interfase na Gestão de risco.*

O valor máximo total estimado/orçado: R\$16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).

Inicialmente, cumpre informar que a análise dos **aspectos técnicos da presente licitação não se trata de tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.**

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações e etc., bem como quanto à pesquisa de preços tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do consulente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Ademais, alerto que a pesquisa de mercado feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (instrução Normativa Seges –ME 73/2020). Acórdão 1875/2021 TCU/Pleno.

Com isso, para o bom andamento do certame, sugere-se que a Pesquisa de Preços se de com mais de uma fonte de pesquisa, nesta Municipalidade, sendo uma delas preferencialmente através de Banco de Preços, além de “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços” ou cotações emitidas por empresas do ramo (em cumprimento ao IN 03/2017) e seguindo a orientação dos órgãos de controle externo.

No presente caso foi devidamente observado no que se refere às exigências constantes no art. 6º, inciso II e III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal sob o n. 1436/2020.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Tendo em vista que o valor máximo estimado para pagamento será efetuado através de Dotação Orçamentária apontada pelo Departamento de Contabilidade, a modalidade adotada poderá se dar pelo processo de **Pregão Eletrônico** conforme recomendação do TCE-PR, nos termos constante na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma PRESENCIAL, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, que a utilização prioritária do Pregão, se de em sua forma eletrônica.

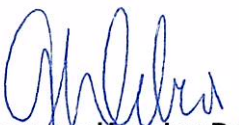
Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2.605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Orienta-se por fim, para que não haja retrocesso naquilo que a Municipalidade já avançou, devendo ser analisado cada caso e devidamente justificado de forma ampla.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria

É o Parecer, S.M.J.

  
Geovanna Henning Debus  
Assessoria Jurídica



Ibema, 24 de fevereiro de 2023

**PARECER**

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete da Prefeita Municipal**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO 165/2016**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há dotação orçamentária;
- há parecer jurídico indicando modalidade adotada e sobre o edital.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

  
**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 24 de fevereiro de 2023.

**De: Gabinete da Prefeita Municipal**

**Para: Secretaria de Administração e Finanças**

## **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO 165/2016**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e Pareceres do setor jurídico e do controle interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento, através da Pregoeira e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação na modalidade Pregão, cabendo a Secretaria de Administração e Finanças a análise e determinação sobre forma de apuração, se eletrônico ou presencial, devendo estar em conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**



## FUNDAMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

### **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO 165/2016.**

Adota-se a forma presencial em razão das características do objeto e do universo de potenciais fornecedores, que são basicamente regionais, não havendo que se falar em possível restrição a competitividade. A adoção da forma eletrônica, por sua vez, poderia frustrar a efetiva contratação.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio regional e deste Município, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

A adoção da forma eletrônica, por sua vez, poderia frustrar a efetiva contratação.

Soma-se ao fato, a questão de o município:

- a) o Município solicitará a realização dos serviços de forma presencial;
- b) buscar gastar o mínimo possível/necessário;
- c) os serviços deverão ser realizados, em alguma fase, no Município contratante;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Assim, tendo a participação de empresas situadas na região da AMOP/CANTUQUIRIGUAÇU, a deflagração do processo de forma presencial se mostra mais vantajoso ao Município, já que facilita a participação de mais empresas, e, em se tratando de processo regionalizado, não se pode dizer que o custo de deslocamento para participação seja um empecilho ou oneroso em demasia.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa.

Ibema, 24 de fevereiro de 2023



**Valtuir José Comiran Junior**  
**Secretário de Administração e Finanças**